| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO(A):** Prefeitura Municipal de Choró | | |
| **EMENTA:** Responde consulta da Secretária Municipal de Educação de Choró sobre Programa de Qualificação desenvolvido pelo INEPAS. | | |
| **RELATOR(A):** Lindalva Pereira Carmo | | |
| **SPU N.º** 01015000-5 | **PARECER N.º** 0315 /2001 | **APROVADO EM:** 19.06.2001 |

**I – RELATÓRIO**

A Secretária Municipal de Educação de Choró, Sra. Maria Lúcia de Sousa Lima, encaminha consulta a este Conselho em que discorre sobre a importância de que suas decisões, com relação à rede de ensino que gerencia, sejam precedidas do conhecimento necessário sobre o objeto da decisão.

Informa que os professores da rede municipal de ensino de Choró foram "qualificados pelo Programa AGORA EU SEI" mas que "necessitam ir adiante".

Informa, ainda, sua intenção de iniciar mais um programa de qualificação dos professores, "desta vez pelo INEPAS, na administração do curso: Criança, Escola e Processo Evolutivo, que envolve basicamente leitura e escrita".

Cita os temas tratados no referido curso, sua duração (160 horas) e pergunta:

1. O curso é reconhecido ?
2. É de qualificação?
3. Os recursos para pagamento do referido curso podem ser retirados dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF ?

Tendo visitado a sede do INEPAS, pude constatar que a administração do Instituto dispõe de excelentes instalações físicas.

Seu diretor, João Batista Queiroz da Silva, informou-me sobre a sistemática de funcionamento dos cursos que oferta, na grande maioria realizados na sede do município que contrata os serviços do INEPAS, razão pela qual conta, no espaço físico da sua sede, somente com uma pequena sala de aula para turmas, também pequenas, cujos participantes sejam de Fortaleza. Módulos de estudo, elaborados por professores que trabalham para o Instituto, são utilizados no desenvolvimento dos cursos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Instituto Nordestino de Educação, Políticas Administrativas e Sociais S/C Ltda. – INEPAS é credenciado por este Conselho, por intermédio do Parecer Nº 515/2000, estando autorizado a realizar cursos de capacitação de docentes, voltados para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Este credenciamento tem validade até 31.12.2001.

**III – VOTO DA RELATORA**

A partir das pesquisas realizadas, sou de parecer que:

1. Todos os cursos do INEPAS destinados à capacitação de professores da educação infantil e ensino fundamental estão autorizados pelo CEC, até 31.12.2001, conforme Parecer 515/2000. Ressalto, no entanto, que não disponho de elementos para avaliar a qualidade desses cursos;
2. Cursos de atualização e aperfeiçoamento de professores, por sua natureza e finalidade, não precisam ser reconhecidos. Este tipo de curso atualiza e amplia os conhecimentos, com vistas à melhoria do desempenho docente, mas não habilita o profissional para o exercício do magistério. Entendendo qualificação, nos termos do Dicionário Aurélio Básico como “cabedal de

conhecimentos ou atributos que habilitam alguém a desempenhar uma função", não o reconheço como curso de qualificação de professores;

Cont. Par/ 0315/2001

3. O pagamento do curso pode ser retirado dos 60%(sessenta por cento) do FUNDEF, tendo por base o que dispõe a Resolução Nº 353/99 deste Conselho quando estabelece em seu Art. 3º: "Entende-se por capacitação, de que trata esta Resolução, o **processo abrangente e contínuo com o objetivo de preparar o professor, no que respeita a conteúdo e atitudes pedagógicas, para o exercício com qualidade do magistério**, dentro do qual deve figurar a habilitação como conjunto dos requisitos formais exigidos por lei, para que a profissão possa ser exercida"(grifo nosso).

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho de Educação do Ceará aprovou por unanimidade o voto da relatora.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, aos 19 de junho de 2001.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

PARECER N.º 0315 /2001
SPU N.º 01015000-5
APROVADO EM: 19.06.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente em exercício da
Câmara da Educação Básica

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC



Digitador: Neto
Revisor: JAA e Regina